

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br/;

b) Clicar em Etecs > Concursos > Etecs > Concurso PÚBLICO Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenche-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 245/06/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso PÚBLICO, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br/;

b) Clicar em Etecs > Concursos > Etecs > Concurso PÚBLICO Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 245/06/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular;

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocolo o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 03/10/2022 a 05/10/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br/;

b) Clicar em Etecs > Concursos > Etecs > Concurso PÚBLICO Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenche-lo com as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e245op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 245/06/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, do condício de desemprego, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto à comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição;

6. A Comissão Especial de Concurso PÚBLICO analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição indeferido deverá recoller a taxa de integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte à divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso PÚBLICO.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e245op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 245/06/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que não concordar com a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso PÚBLICO o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou

qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.1.1. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso PÚBLICO.

10.1.2. Para se inscrever no Concurso PÚBLICO, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das vantagens que lhe são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso PÚBLICO, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6.1. A concepção de prova em Braille ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um leitor (leitor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como leitor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respectivas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e pulgão, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambílope) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será concepcionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso PÚBLICO.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidias no presente Capítulo;

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão da sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso PÚBLICO, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3,297, de 19/09/2001).

3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comparecer, em tempo devidamente fixado, na sede do concurso para a realização das provas de que trata o artigo 12º, II, "a", da Constituição Federal, mediante deferimento de seu pedido de naturalização da federação de que é cidadão.

4. O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12º, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de naturalização da federação de que é cidadão, é feito mediante a apresentação de cópia do documento de identidade que comprove a estrangeiridade do candidato no ato da inscrição.

5. 15. Na ausência do enquadramento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso PÚBLICO.

6. 16. Para verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7. 17. A aferição da deficiência da autodeclaração do candidato preto, ou parcial, consistirá na verificação da fenotipografia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvida, será então considerado o critério da ascendência.

8. 18. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso PÚBLICO exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo como foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9. 19. Na ausência do enquadramento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso PÚBLICO, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso PÚBLICO.

10. 20. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimentos do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

11. 21. Na ausência do enquadramento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso PÚBLICO.

para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem;

4. 22. Será desclassificado do Concurso PÚBLICO o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, paro ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimo na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso PÚBLICO (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá:

a) Que é preto, paro ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

d) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais establecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão dessa opção, seja qual for o motivo alegado.

e) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

f) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 832/2001.

g) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 932/2002.

h) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

i) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

j) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

k) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

l) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

m) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

n) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

o) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

p) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

q) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

r) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

s) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

t) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

u) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

v) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

w) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

x) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

y) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

z) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/2015.

aa) Permitido ao candidato declarar que é preto, paro ou indígena e manifestar que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 1.259/

risticos dos gêneros textuais profissionais; • Correspondência profissional e materiais escritos comuns ao eixo, como manuais técnicos e documentação técnica. Writing • Prática de produção de textos técnicos da área de atuação profissional, e-mails e gêneros textuais comuns ao eixo tecnológico. Grammar Focus • Compreensão e usos dos aspectos linguísticos contextualizados (vocabulário, • Terminologia técnico-científica; • Vocabulário específico da área de atuação profissional. Textual Genres • Dicionários; • Glossários técnicos; • Manuais técnicos; • Folhetos para direcionado; • Artigos técnico-científicos; • Cartas comerciais; • e-mail comerciais; • Correspondência administrativa

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Instruções e Planos de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

Deliberação Ceeteps nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza – Ceeteps;

Deliberação Ceeteps nº 02/2011 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps.

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Resolução CNE/CB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Parceria CNE/CB nº 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio;

Lei de Acesso à Informação;

– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática;

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO – domínio, nível de exposição (graduação e sequencial), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aula–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

– Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

– Mestrado: 10 (dez) pontos;

– Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, que:

– Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

– Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).

Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias dos dois documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

– Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

– Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação); certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu) mestrado e doutorado, quando incluído no período para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Festa (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das (Certidão(s) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fronte e verso) e o último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrição (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovação de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem;

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO – BARRETOS

EMEF PROF. VICENCIANA APARECIDA VACCARO MORSOLETO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 108/04/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC- 2022/34074

PORPARTIR DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 5, DE 21/09/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO, da cidade de BARRETOS, com fundação no ano de 1944, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável por elaborar o edital para o componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum / ETM / MTEC / ENEM / MÉDIO / BNCC / ETM / MTEC / EM COM ENFASES / ITINERÁRIOS FORMATIVOS / PD).

Titulares:

LUCIANA INACIO, RG: 26335370-9, Diretor de Serviço CASSIANO VIANA FIGUEIREDO, RG: 41510754-4, Professor de Ensino Médio e Técnico ADILSON GERALDO DOS SANTOS, RG: 17279194-7, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplentes:

LILIAN DA SILVA RIBEIRO STUQUE, RG: 40747677-9, Assessor Administrativo DANIELA APARECIDA GERARDI MORAES GERALDI, RG: 28076453-4, Professor de Ensino Médio e Técnico MARIA ESTELA FARIA BORGES JOSE, RG: 4109335-X, Assessor Técnico Administrativo II

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO – BARRETOS EMEF PROF. VICENCIANA APARECIDA VACCARO MORSOLETO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 108/04/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC- 2022/34074

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO, da cidade de BARRETOS, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 5, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT – 10000–2022–00027 (Despacho do Governador de São Paulo/2015/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de empregos a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum / ETM / MTEC / ENEM / MÉDIO / BNCC / ETM / MTEC / EM COM ENFASES / ITINERÁRIOS FORMATIVOS / PD).

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA:

1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DE AULAS: MATUTINO/NOVISPOTERNO

Lugar das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANDÃO – BARRETOS destinado a EMEF PROF. VICENCIANA APARECIDA VACCARO MORSOLETO ; CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A adesão ao presente Concurso PÚBLICO será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco) por cento do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada, pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS ([clicar em Etecs > Etecs > Etc > Concurso PÚBLICO](http://www.cps.sp.gov.br)).

4. O candidato que não estiver de acordo com a exigência de apresentar a documentação constante do Capítulo I, poderá se inscrever, desde que:

a) Possuir o(s) requisito(s) descripto(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das disciplinas previstas como requisito;

b) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obriga nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou parvo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descripto(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das disciplinas previstas como requisito;

e) Recoller à Associação de Pais e Mestres – APA – PM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 6621, conta corrente 24872 – Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO, ou via chaves PIX/PO: CNPJ 49149370001017, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cincuenta centavos), a título de remessa de despesas com material e serviços;

f) Hacer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência dele, Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recoller à Comissão de Defesa dos Povos e Minorias, órgão oficial, ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado, ou Município que comprove a doação de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição;

h) Fazer upload da certidão de nascimento ou de comprovação de filiação;

i) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

9. A finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 14 deste Capítulo, segundo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordenação técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza;

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição;

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a disponibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etecs > Etc > Concurso PÚBLICO

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preencher as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e108adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 108/04/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de todos os seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovação de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado, ou Município que comprove a doação de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução da taxa de inscrição defendido deverá receber a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte à divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e108adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 108/04/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso PÚBLICO o candidato que, não tendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de recesso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária mensal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas diárias, com acréscimo do disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso PÚBLICO, o candidato assumirá cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);